



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

PORTARIA PRE/G/Nº 06/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Cria o Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial de Profissionais do Magistério da Educação Básica da Universidade Federal de Campina Grande, e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento da UFCG e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir as normas relativas à formação dos profissionais do magistério na UFCG, adaptando-se às exigências legais e aos anseios da sociedade, com vistas à melhoria da qualidade da Educação Básica;

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente para formação inicial e continuada de professores do Ministério da Educação – MEC, Resolução nº 2, de 1 de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 158, de 10 de agosto de 2017, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial de Profissionais do Magistério da Educação Básica da Universidade Federal de Campina Grande.

Da Competência

Art. 2º O Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFCG tem como competência propor e acompanhar a política de formação inicial para os profissionais do magistério da educação básica da UFCG e assegurar a indução, a articulação, a coordenação e a organização de programas e ações de formação inicial e continuada de profissionais da educação básica, pela gestão de recursos recebidos por meio do apoio financeiro do Ministério da Educação - MEC, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Da Composição

Art. 3º O Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFCG será composto por:

- I - 1 (um) Representante da Rede de Educação Básica;
- II - 1 (um) Representante de Programa de Formação de Professores;
- III - 1 (um) Representante da área das licenciaturas em Ciências Exatas e Tecnológicas da instituição;
- IV - 1 (um) Representante da área das licenciaturas em Ciências Biológicas e da Saúde da instituição;
- V - 1 (um) Representante da área das licenciaturas das Ciências Humanas e Sociais da instituição;
- VI - 1 (um) Representante de cada Unidade Acadêmica de Educação da UFCG;
- VII - 1 (um) Representante da extensão, que atue na área da educação básica na UFCG, indicado pela PROPEX;
- VIII - 1 (um) Representante da pós-graduação, que atua com cursos ou programa de formação de professores na UFCG, indicado pela PRPG;
- IX - 1 (um) Representante da Pró-Reitoria de Ensino.

Parágrafo único. O Comitê Gestor, de que trata o art. 2º desta Portaria, será presidido pelo Representante da Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 4º A Pró-Reitoria de Ensino nomeará o Comitê Gestor que passará a desempenhar sua função alocado nesta instância da instituição com cronograma e metas a serem realizadas no prazo de 2 (dois) anos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alarcon Agra do Ó
Pró-Reitor de Ensino